

**Resolução nº 017/2020 – CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2020.**

**Aprova a inclusão do HUGOL na Rede de Assistência Cardiovascular de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades.

Art. 1º §1º Entende-se por Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular unidade hospitalar que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças do sistema cardiovascular. Art. 5º Definir que as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular poderão prestar atendimento nos serviços abaixo descritos:

- I. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular;
  - II. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;
  - III. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Vascular;
  - IV. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos da Cardiologia Intervencionista;
  - V. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Procedimentos Endovasculares Extracardíacos;
  - VI. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Laboratório de Eletrofisiologia;
- 3 – A Portaria nº 433/SAS/MS, de 15 de maio de 2012, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação, em Média ou Alta Complexidade, entre eles a Cardiologia.
  - 4 – A Resolução nº 186/2015 - CIB, de 17 de dezembro de 2015 que aprova a inclusão no

*Handwritten initials/signature*

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Estado de Goiás de um novo de serviço na Rede de Cardiovascular como Unidade de Assistência na Alta Complexidade;

- 5 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017, que dispõe sobre as REDES do SUS;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28/09/2017 que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações de serviços de saúde para o SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2020, a inclusão do Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, na Rede de Atenção de Alta Complexidade em Cardiovascular, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cardiovascular, em conformidade com a portaria 210, com a inclusão do seguinte serviço:

I. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica;

**Art 2º.** O Hospital de Urgência Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, fica sendo referência estadual para os casos do atendimento de urgência/emergência, conforme perfil da unidade.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS